



BAMBOO SECURITIZADORA S.A.

CÓDIGO DE ÉTICA

OUTUBRO/2022

ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Responsabilidades e Obrigações	3
2.1. Considerações Gerais	3
2.2. Padrões de Conduta	4
3. Vantagens, Benefícios e Presentes	5
4. Relação com Meios de Comunicação	6
5. Políticas de Conflito de Interesses e Segregação das Atividades	7
5.1. Objetivo e Definição	7
5.2. Conflito de Interesses	8
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	10

1. Introdução

Este Código de Ética (“Código”), elaborado em conformidade com a Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022 (“MP nº 1.103”), com o disposto na Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60”) e demais orientações da CVM, tem por objetivo estabelecer os padrões de conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) com a **BAMBOO SECURITIZADORA S.A.** (“Bamboo Securitizadora”), tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.

A Bamboo Securitizadora mantém versões atualizadas em seu website (www.bambooalternatives.com) dos seguintes documentos:

- (i) Formulário de Referência, conforme Suplemento C à Resolução CVM nº 60;
- (ii) Código de Ética;
- (iii) Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos;
- (iv) Política de Negociação e Divulgação de Ato ou Fato Relevante; e
- (v) Seção específica para cada emissão que possua títulos de securitização em circulação, e acessíveis exclusivamente pelos respectivos investidores de cada emissão, contendo, no mínimo as seguintes informações que serão prestadas de acordo com as documentações encaminhadas pelas instituições contratadas pela Bamboo Securitizadora, conforme o caso: (a) informe mensal aplicável; (b) notificações, convocações de assembleia especial de investidores e eventuais comunicados realizados pela Bamboo Securitizadora com relação às emissões vigentes; (c) demonstrações financeiras auditadas do respectivo patrimônio separado, elaboradas nos termos do art. 50 da Resolução CVM nº 60; (d) relatórios elaborados pelo agente fiduciário de acordo com a regulamentação específica, quando aplicável, relacionados à respectiva emissão; (e) Política de Assembleias Especiais; e (f) Política de Divulgação de Informações.

2. Responsabilidades e Obrigações

A coordenação direta das atividades relacionadas a este Código é uma atribuição do diretor estatutário da Bamboo Securitizadora indicado como diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Bamboo Securitizadora (“Diretor de Compliance e PLD-FTP”), nos termos da Resolução CVM nº 60.

2.1. Considerações Gerais

Os sócios da Bamboo Securitizadora objetivam criar uma cultura onde todos os Colaboradores vejam a expansão dos negócios e o exercício da ética como fatores inter-relacionados.

Este Código tem por objetivo estabelecer as normas, princípios, conceitos e valores que deverão nortear o padrão ético de conduta dos Colaboradores na sua atuação interna e com o mercado financeiro e de capitais, bem como em suas relações com os diversos investidores e com o público em geral.

Desta forma, os princípios éticos que norteiam o presente Código são:

- (i) **Integridade:** comprometimento com ações profissionais, éticas e honestas;
- (ii) **Respeito:** ações baseadas nos direitos, deveres e anseios dos Colaboradores;
- (iii) **Transparência:** ações claras e objetivas, voltadas para o resultado e a qualidade dos serviços prestados;
- (iv) **Honestidade:** ações que se enquadram rigorosamente dentro das regras de boa conduta;
- (v) **Confiança:** ações pautadas pela responsabilidade;
- (vi) **Confidencialidade:** sigilo no manuseio de informações não públicas; e
- (vii) **Qualidade:** busca da excelência na execução das ações.

2.2. Padrões de Conduta

Todos os Colaboradores devem:

- (i) Conhecer e entender suas obrigações junto à Bamboo Securitizadora, bem como as normas legais que as regulam, de forma a evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios contidos neste Código e na regulamentação em vigor;
- (ii) Executar suas atividades de maneira transparente e com respeito às leis e determinações dos órgãos de supervisão e inspeção do setor no qual operam, transmitindo tal imagem ao mercado;
- (iii) Ajudar a Bamboo Securitizadora a perpetuar e demonstrar os valores e princípios aqui expostos;
- (iv) Identificar, administrar e mitigar eventuais conflitos de interesse, nas respectivas esferas de atuação, que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à Bamboo Securitizadora;

- (v) Consolidar sua reputação, mantendo-a completa e sólida, fortalecendo sua imagem institucional corporativa;
- (vi) Adotar condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional;
- (vii) Cumprir todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;
- (viii) Nortear a prestação das atividades pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, evitando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação;
- (ix) Evitar circunstâncias que possam produzir conflito entre interesses pessoais, interesses da Bamboo Securitizadora, dos investidores dos títulos securitizados pela Bamboo Securitizadora (“Investidores”) e de seus parceiros comerciais;
- (x) Não permitir manifestações de preconceito relacionadas à origem, à etnia, religião, nível social, sexo, deficiência ou qualquer outra forma de discriminação;
- (xi) Confiar em seu próprio bom julgamento e serem incentivados a contribuir com um bom ambiente de trabalho; e
- (xii) Informar imediatamente o Diretor de Compliance e PLD-FTP qualquer situação que julgue merecer escrutínio maior.

A Bamboo Securitizadora adotou os padrões de conduta acima descritos para criar um ambiente de trabalho livre de discriminação de qualquer tipo, incluindo assédio moral, sexual ou outros tipos de assédio no local de trabalho.

3. Vantagens, Benefícios e Presentes

Os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho.

Os Colaboradores somente poderão aceitar, presentes, refeições ou outros benefícios, sem prévia autorização do Diretor de Compliance e PLD-FTP, nos seguintes casos:

- (a) Refeições ou eventos, que possuam valores compatíveis com a ocasião e que não possuam valores suficientemente alto a ponto de influenciar o bom desempenho das funções do Colaborador;
- (b) Material publicitário ou promocional até um valor de R\$1.000 (mil reais) distribuídos no curso normal dos negócios;
- (c) Qualquer presente ou benefício com valor não superior a R\$1.000 (mil reais) habitualmente oferecidos na ocasião de um aniversário ou outra ocasião semelhante, que não seja incomum;
- (d) Qualquer presente ou benefício com valor de até R\$1.000 (mil reais);
- (e) Presente da família ou amigos não ligados com os deveres e responsabilidades profissionais.

Caso o benefício ou presente não se enquadre no disposto acima, o Colaborador somente poderá aceitá-lo mediante prévia autorização do Diretor de Compliance e PLD-FTP.

A Bamboo Securitizadora também orienta que seus Colaboradores, caso tenham dúvida sobre aceitar ou não algum tipo de presente ou benefício, que peçam orientação prévia do Diretor de Compliance e PLD-FTP.

4. Relação com Meios de Comunicação

A Bamboo Securitizadora vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da Bamboo Securitizadora e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, os quais serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

Os representantes da Bamboo Securitizadora perante qualquer meio de comunicação são, exclusivamente, seus sócios administradores, indicados no estatuto social da Bamboo Securitizadora, os quais poderão delegar essa função sempre que considerarem adequado. Os demais Colaboradores somente poderão dar informações a terceiros em geral (incluindo, mas não se limitando, assuntos relacionados às atividades da Bamboo Securitizadora), repórteres, entrevistadores ou jornalistas quando delegados pelos sócios administradores ou mediante consulta pelo Colaborador e autorização expressa do Diretor de Compliance e PLD-FTP.

Adicionalmente, não obstante o disposto acima, os Colaboradores não devem criticar Investidores, concorrentes, fornecedores, parceiros comerciais, ou órgãos públicos, reguladores e governamentais em público.

5. Políticas de Conflito de Interesses e Segregação das Atividades

5.1. Objetivo e Definição

Atualmente, a Bamboo Securitizadora desempenha exclusivamente atividades voltadas para a securitização de direitos creditórios (“Securitização”), bem como as atividades voltadas para a distribuição de títulos de Securitização de sua emissão, nos termos e limites permitidos pela Resolução CVM nº 60, as quais são exaustivamente reguladas pela CVM.

Tal atividade exige credenciamento específico e está condicionada a uma série de providências, dentre elas a segregação de suas atividades de Securitização de outras que futuramente possam vir a ser desenvolvidas pela Bamboo Securitizadora (com exceção da distribuição de títulos de Securitização de sua emissão, conforme regulamentação em vigor) ou empresas controladoras, controladas, ligadas ou coligadas, bem como prestadores de serviços, com as quais haja potencial conflito de interesses, sem prejuízo da possibilidade de compartilhamento de recursos, observada eventual restrição legal ou regulamentar para tal compartilhamento.

Neste sentido, a Bamboo Securitizadora, sempre que aplicável, assegurará aos Colaboradores, Investidores e às autoridades reguladoras, a segregação de suas atividades, adotando procedimentos operacionais objetivando a segregação física de instalações, segregação lógica e/ou funcional, conforme necessário e exido pela regulamentação em vigor, entre a Bamboo Securitizadora e empresas responsáveis por diferentes atividades prestadas no mercado de capitais.

Todas e quaisquer informações e/ou dados de natureza confidencial (incluindo, sem limitação, todas as informações técnicas, financeiras, operacionais, econômicas, bem como demais informações comerciais) referentes à Bamboo Securitizadora, suas atividades e Investidores e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, orais ou escritos, contidos em qualquer meio físico ou eletrônico, que tenham sido direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados em razão das atividades desenvolvidas pela Bamboo Securitizadora, não deverão ser divulgadas a terceiros sem a prévia e expressa autorização do Diretor de Compliance e PLD-FTP.

Neste sentido, todos os Colaboradores deverão respeitar as regras e segregações estabelecidas neste Manual e guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre as informações que venham a ter acesso em razão do exercício de suas atividades. Para tanto, cada Colaborador, ao firmar o Termo de Compromisso, atesta expressamente que está de acordo com as regras aqui estabelecidas e, por meio da assinatura do Termo de Confidencialidade, abstém-se de divulgar informações confidenciais que venha a ter acesso.



A Bamboo Securitizadora deve exercer suas atividades com lealdade e boa-fé em relação aos investidores, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida.

Portanto, quando do exercício de suas atividades, os Colaboradores devem atuar com a máxima lealdade e transparência com os Investidores. Isso significa, inclusive, que diante de uma situação de potencial conflito de interesses, a Bamboo Securitizadora deverá informar aos Investidores que está agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito, sem prejuízo do dever de informar após o surgimento de novos conflitos de interesses.

A coordenação das atividades de Securitização exercidos pela Bamboo e de distribuição de títulos de Securitização de sua emissão é uma atribuição do diretor estatutário da Bamboo Securitizadora, conforme indicado em seu Formulário de Referência ("Diretor de Securitização").

5.2. Conflito de Interesses

Conflitos de interesse são situações em que, por exemplo, os interesses da Bamboo e/ou de empresas a ela ligadas e/ou de determinado Colaborador possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses dos Investidores, dos originadores, devedores ou cedentes dos créditos securitizados pela Bamboo, ou ainda, situações nas quais os interesses pessoais de determinado Colaborador possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses da Bamboo, ou situações em que os interesses de dois ou mais investidores, para quem a Bamboo tem dever para com cada um, sejam conflitantes ou divergentes entre si ("Conflito de Interesses").

O Colaborador tem o dever de agir com boa-fé e de acordo com os interesses dos Investidores com o intuito de não ferir a relação fiduciária com os Investidores. Para tal, o Colaborador deverá estar atento para uma possível situação de conflito de interesses, e sempre que tal situação ocorrer deverá informar, imediatamente, o Diretor de Compliance e PLD-FTP sobre sua existência e abster-se de consumir o ato ou omissão originador do Conflito de Interesse até decisão em contrário.

Conforme mencionado acima, atualmente a Bamboo desempenha exclusivamente atividades de Securitização e distribuição dos títulos de Securitização de sua emissão.

5.2.1. Grupo Bamboo

A Bamboo Securitizadora é controlada pela Bambo Investimentos Alternativos Ltda. que, por sua vez, é controlada indiretamente pela Bamboo Technology Platform Ltd. sociedade sediada nas Ilhas Cayman ("Sociedade Controladora no Exterior").



A Sociedade Controladora no Exterior é holding de participação do Grupo Bamboo para consolidação dos investimentos do Grupo e organização empresarial e, neste sentido, não exerce qualquer atividade, não existindo, assim, quaisquer conflitos a serem tratados relativamente ao disposto acima.

A Bamboo Investimentos Alternativos Ltda., por sua vez, atua como consultora de créditos, contudo, os créditos objeto de consultoria pela Bamboo Investimentos Alternativos não serão ativos englobados nas atividades de securitizações realizadas pela Bamboo Securitizadora, inexistindo, assim, qualquer concorrência de ativos e/ou conflito de interesses.

Observado o disposto acima, não há necessidade de segregação entre as atividades da Bamboo Investimentos Alternativos e da Bamboo Securitizadora ou qualquer outra providência relacionada.

Ademais, a Bamboo Securitizadora e a Bamboo Holding Financeira LTDA. são sociedades sob controle comum indireto. A Bamboo Holding Financeira LTDA. é apenas holding de participações do Grupo Bamboo e, neste sentido, também não há quaisquer conflitos de interesses entre suas atividades.

Ressalta-se, ainda, que sócios e Diretor da Bamboo Securitizadora possuem participação societária minoritária em outras sociedades, observado que algumas destas sociedades atuam, inclusive, em atividades relacionadas ao mercado de capitais.

Todavia, as participações societárias e minoritárias referidas acima são exclusivamente capitalista de forma que os sócios e o Diretor da Bamboo Securitizadora não exercem quaisquer funções em tais sociedades.

Cumprir mencionar também que um dos sócios da Bamboo Securitizadora atua como membro de Conselho de Administração de Companhia Aberta, contudo, a Bamboo Securitizadora não realizará a emissão ou distribuição de ativos da mesma.

Sem prejuízo do disposto acima, nos termos da regulamentação em vigor, a Bamboo Securitizadora não adquirirá direitos creditórios ou subscreverá títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas, com o propósito de lastrear suas emissões, exceto nos casos expressamente permitidos pela regulamentação, hipótese em que informará adequadamente os investidores dos títulos de securitização em questão sobre (i) a existência e extensão do potencial conflito de interesses; (ii) as medidas adotadas pela Bamboo Securitizadora para mitigação do potencial conflito de interesses; e (iii) os fatores de risco decorrentes do potencial conflito de interesses.



Neste sentido, os potenciais conflitos de interesses que poderiam existir entre as atividades prestadas por sociedades ligadas e aquelas desempenhadas pela Bamboo Securitizadora estão mitigados.

A Bamboo Securitizadora sempre atuará com a devida transparência em relação aos potenciais conflitos de interesses que venham a ser identificados nas operações realize ou participe e adotará todas as medidas pertinentes para a mitigação destes os quais serão definidos pelo Diretor de Compliance e PLD-FTP, que poderá acionar o Comitê de Compliance e PLD-FTP para deliberar sobre o tema, caso entenda necessário, sempre observando as restrições e limitações previstas na regulamentação em vigor.

Por fim, para fins de esclarecimento, a Bamboo não possui, neste momento, sociedades de propósito específico (“SPEs”) que sejam suas subsidiárias integrais, e neste sentido, não há conflitos de interesses a serem tratados em relação à tais sociedades.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Código será revisado **a cada 2 (dois) anos**, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Outubro de 2022	1ª e Atual	Diretor de Compliance e PLD-FTP